

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

Nos termos e para os efeitos do artigo 8.º, n.º 2 do Código de Valores Mobiliários declaramos, em complemento da Certificação Legal e Relatório de Auditoria das Contas Consolidadas da empresa TEIXEIRA DUARTE, S.A. relativas ao exercício de 2010, que:

1. Quando dos nossos trabalhos para elaboração da mencionada Certificação Legal e Relatório de Auditoria das Contas Consolidadas da “TEIXEIRA DUARTE, S.A.” procedemos ao exame dos suportes dos pressupostos da previsão de 1.500.000 milhares de euros de proveitos operacionais consolidados para o ano de 2011, constante do Relatório de Gestão dessa Sociedade, sendo que nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a crer que esses pressupostos não proporcionam uma base aceitável para tal previsão. Em nossa opinião, esta previsão está preparada de forma coerente com base naqueles pressupostos e os critérios usados são consistentes com a informação financeira histórica contida nos documentos de prestação de contas.
2. Devemos contudo advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem de forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.
3. Sem prejuízo de tal análise e conclusões já terem sido obtidas antes da conclusão da mencionada Certificação Legal e Relatório de Auditoria das Contas Consolidadas, impõe o referido artigo 8.º, n.º 2 do Código de Valores Mobiliários que nos deveremos pronunciar expressamente sobre tal matéria, o que fazemos através desta Declaração Complementar que, para os devidos e legais efeitos, fará parte integrante da aludida Certificação Legal e Relatório de Auditoria das Contas Consolidadas por nós apresentado em 29 de Abril de 2011.

Linda-a-Pastora, 17 de Maio de 2011

MARIQUITO, CORREIA & ASSOCIADOS-SROC
Representada por:

António Francisco Escarameia Mariquito – ROC 150